

ADITAMENTO DO EDITAL Nº 053/2018
PROCESSO SELETIVO - 1º SEMESTRE 2019
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, torna público o Aditamento do Edital nº 053/2018, que trata do **Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação na modalidade a distância - 1º Semestre de 2019**, para alterar o que segue:

Anexo II - Do Cronograma:

- a) Prorrogar o período de inscrição;
- b) Alterar a data de início das aulas.

O processo seletivo acontecerá conforme cronograma abaixo:

PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE DE 2019
INSCRIÇÃO
As inscrições poderão ser realizadas até o dia 17/2/2019 , exclusivamente pela internet
INÍCIO DAS AULAS: 18 de fevereiro de 2019

As demais disposições contidas no Edital nº 053/2018 permanecem inalteradas.

São Paulo, 24 de janeiro de 2019



Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

EDITAL Nº 053/2018

PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE 2019
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o **“Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação - modalidade a distância - 1º semestre de 2019”**.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Da Relação dos Cursos e Vagas

Anexo II - Do Cronograma

Anexo III - Da Documentação

I. DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º. O Processo Seletivo destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou portadores de diploma de cursos de graduação devidamente reconhecidos nos termos da legislação vigente.

§1º Não serão aceitos, em hipótese alguma, atestados de eliminação de matérias referentes ao Curso Supletivo de qualquer época ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

§2º **Cursos Sequenciais – de Formação Específica** não são considerados cursos de graduação pelo Ministério da Educação (MEC), portanto, não habilitam o ingresso como Portador de Diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22/5/2017.

Art. 2º. O Processo Seletivo ocorrerá conforme abaixo, a depender da escolha do candidato no momento da inscrição:

I) nota de redação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem);

II) prova de redação online;

III) ingresso como portador de diploma de graduação.

Art. 3º. Cada candidato concorrerá a apenas 1 (uma) vaga em um dos cursos previstos na relação descrita no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. Informações sobre resoluções de autorização ou portarias de reconhecimento dos cursos e duração, constam no Anexo I deste Edital.

Art. 4º. O preenchimento das vagas para cada curso será feito obedecendo-se rigorosamente a classificação final até completar o número total de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Uma vez atingido o número de vagas disponíveis, o Centro Universitário Senac poderá abrir uma nova turma ou encerrar o Processo Seletivo antecipadamente.

Art. 5º. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação durante o presente processo, inclusive, para a divulgação dos resultados, sendo de total responsabilidade do candidato mantê-lo atualizado, informando o Centro Universitário sobre qualquer alteração.

Parágrafo único. Outros meios de comunicação, como listagens divulgadas pela imprensa e sites que não sejam do domínio da Rede EAD Senac, não serão considerados oficiais e não garantirão quaisquer direitos em relação aos candidatos.

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.ead.senac.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição, no período estabelecido no Cronograma constante no Anexo II deste Edital.

Art. 7º. O candidato deverá preencher o cadastro para a obtenção de login e senha, que serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do Processo Seletivo.

§1º Não serão aceitas inscrições realizadas por meio Correios ou correio eletrônico (e-mail).

§2º A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

Art. 8º. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, para efeito de classificação:

- (I) pelo aproveitamento da nota da redação do Enem realizado entre os anos de 2009 a 2017;
- (II) pela avaliação da prova de redação online, atingindo nota superior a zero; ou
- (III) como portador de diploma sem análise curricular.

§1º O candidato que optar pelo ingresso por meio da nota da redação do Enem, deverá informar o ano de realização da prova e o número de inscrição. Se o número de inscrição estiver inconsistente, a solicitação será desconsiderada.

§2º O candidato que optar pelo ingresso por meio da prova de redação online, deverá seguir as orientações do formulário específico “Prova de Redação” disponível para impressão na ficha de inscrição.

§3º A prova de redação deverá ser encaminhada de forma digital, por meio da ficha de inscrição disponível na área exclusiva.

§4º O candidato que não encaminhar os documentos não terá a inscrição validada para a avaliação.

§5º O candidato que optar pela forma de ingresso Portador de Diploma, deverá informar na inscrição o nome da Instituição e do curso que concluiu na graduação.

§6º Na forma de ingresso como Portador de Diploma, não haverá a análise curricular para dispensa de disciplinas. Caso tenha interesse pelo ingresso como Portador de Diploma com análise curricular, o candidato deverá aguardar a abertura de inscrições em Edital específico.

§7º Se, ao término do período de inscrição conforme disposto no Anexo II deste Edital, os documentos não forem encaminhados de forma digital o candidato será excluído do Processo Seletivo.

III. DA SELEÇÃO

Art. 9º. As vagas para o Processo Seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

- I) 40% (quarenta por cento) para a nota de redação do Enem;
- II) 30% (trinta por cento) para a avaliação da prova de redação online;
- III) 30% (trinta por cento) para portador de diploma, sem análise curricular.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. Para fins de classificação serão adotados os seguintes critérios:

- I) **Nota de redação do Enem:** serão classificados os candidatos com maiores notas em redação até que se atinja o número de vagas disponíveis;
- II) **Prova de redação online,** o critério de classificação será a pontuação atribuída à prova de redação;
- III) **Portador de Diploma,** sem análise curricular: o critério de classificação consistirá na análise das informações inseridas na ficha de inscrição. O candidato será classificado para o primeiro semestre do curso, devendo cursar todos os componentes curriculares, sem aproveitamento de estudos.

§1º Na prova de redação online será proposto um único tema.

§2º O candidato deverá obedecer rigorosamente ao limite mínimo de 15 (quinze) e máximo de 20 (vinte) linhas, sob pena de perda de pontos atribuídos à redação.

§3º Na atribuição da pontuação da redação serão avaliados os seguintes aspectos:

- a) **Conteúdo:** se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema;
- b) **Estrutura do texto:** se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto;
- c) **Estrutura de ideias:** se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão do seu texto pelo leitor;
- d) **Vocabulário:** se o candidato demonstra rico repertório e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- e) **Domínio ortográfico:** se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país, implantadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2016.

§4º. Ocorrendo empate na pontuação, permanecerá no processo seletivo o candidato de maior idade.

Art. 11. Será atribuída nota 0 (zero) à redação online que se enquadrar em uma das situações abaixo, hipótese em que o candidato será eliminado do Processo Seletivo:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) entregue em branco;
- d) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- e) plágio.

§1º Não haverá vistas ou revisão da nota atribuída à redação online.

§2º Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação online, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

§3º A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor, sem a devida informação de referência, é considerada plágio, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998, constatado plágio o candidato será desclassificado do processo seletivo.

V. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12. O resultado do Processo Seletivo será divulgado, no site www.ead.senac.br/graduacao, conforme Cronograma descrito no Anexo II e será, ainda, enviado ao e-mail cadastrado pelo candidato.

Art. 13. O resultado do Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

VI. DA MATRÍCULA

Art. 14. Os candidatos convocados para matrícula, deverão acessar o site www.ead.senac.br clicar em login e informar seu login e senha. Será exibido o link Matrícula para dar início ao processo.

Art. 15. Os candidatos deverão enviar os documentos relacionados no Anexo III deste Edital **em até 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data de aceite do requerimento de matrícula**, para a Secretaria do Polo Sede Santo Amaro, independente do Polo escolhido para a realização das atividades presenciais.

Art. 16. A matrícula somente será efetivada após:

- I) aceite eletrônico do requerimento de matrícula;
- II) aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais;
- III) pagamento da primeira mensalidade.

Parágrafo único. Para os candidatos que possuam Representante Legal este receberá por e-mail o link para o aceite eletrônico. O aceite deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, caso não ocorra implicará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

Art. 17. A não efetivação da matrícula na data prevista no Cronograma descrito no Anexo II deste Edital, implicará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

VII. DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

Edital nº 053/2018
Processo Seletivo Graduação a distância – 1º semestre de 2019
Página 6 de 13

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro



Art. 18. Os encontros presenciais obrigatórios serão ministrados nos Polos de Apoio Presencial, conforme relação disponível no site www.ead.senac.br/graduacao. O candidato deverá optar no ato do preenchimento da ficha de inscrição pelo Polo de sua preferência.

VIII. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 19. A matrícula poderá ser cancelada:

- I) **Pelo aluno:** por meio de requerimento feito no portal do aluno, no site www.ead.senac.br (opção: “Serviços ao Aluno” – Formulário de Solicitações”). Neste caso deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação a distância, disponível no Portal do Aluno.
- II) **Pelo Centro Universitário Senac:** na ocorrência de uma das seguintes situações:
- a) Se o candidato deixar de enviar os documentos descritos no Anexo III, no prazo previsto no artigo 15;
 - b) Se o candidato deixar de normalizar qualquer irregularidade constatada, no prazo indicado no Anexo III deste Edital;
 - c) Pela falta de comprovação de pagamento da 1ª mensalidade do curso;
 - d) Pela falta de aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo candidato e/ou seu responsável legal/financeiro.

§1º Em caso de cancelamento da matrícula pelo Centro Universitário Senac, o candidato será comunicado por e-mail e terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a retirada da documentação.

§2º O candidato poderá optar pela devolução via Correios, hipótese na qual, deverá responder ao e-mail de cancelamento, no prazo de até 30 dias corridos, indicando o endereço para recebimento da documentação e efetuar depósito bancário (segundo as instruções do e-mail) para as despesas referentes ao envio.

§3º. A falta de manifestação do candidato no prazo indicado nos parágrafos acima, será interpretada como desinteresse de sua parte na devolução dos documentos enviados, concedendo ao Senac a partir de então, autorização para destruí-los.

IX. DO CANCELAMENTO DO CURSO

Art. 20. Mesmo após a efetivação da matrícula, o Centro Universitário Senac poderá cancelar o curso, caso não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos matriculados.

§1º Se o cancelamento ocorrer **antes da prova de redação**, o candidato poderá optar por outro curso disponível ou desistir de participar do Processo Seletivo.

§2º Se o cancelamento ocorrer **após a efetivação da matrícula**, o aluno poderá optar por outro curso, com vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As aulas terão início na data informada no Cronograma constante no Anexo II deste Edital.

Parágrafo único. Os alunos ingressantes após o início das aulas terão acesso ao conteúdo disponibilizado no ambiente virtual de aprendizagem até a data de ingresso, cabendo ao aluno o cumprimento do cronograma para a realização das atividades.

Art. 22. O prazo para impugnação do presente Edital será de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 3 de setembro de 2018



Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

ANEXO I

EDITAL Nº 053/2018
PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE 2019

RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

Curso	Vagas	Duração	Portaria de Autorização/Reconhecimento
<i>Bacharelado em Administração com Linha de Formação Específica em Administração de Empresas</i>	458	4 anos	Portaria MEC nº 718 (16/11/2016) DOU 17/11/2016
<i>Bacharelado em Ciências Contábeis</i>	480	4 anos	Res. Aut. Consuni nº 039/2013 24/6/2013
<i>Licenciatura em Pedagogia</i>	538	4 anos	Portaria MEC nº 1208 (24/11/2017) DOU 27/11/2017
<i>Tecnologia em Comercio Exterior</i>	371	2 anos	Portaria MEC nº 729 (14/7/2017) DOU 17/7/2017
<i>Tecnologia em Gestão Ambiental</i>	349	2 anos	Res. Aut. Consuni nº 015/2016 1º/12/2016
<i>Tecnologia em Gestão Comercial</i>	496	2 anos	Portaria MEC nº 718 (16/11/2016) DOU 17/11/2016
<i>Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação</i>	612	2,5 anos	Portaria MEC nº 484 (31/5/2017) DOU 1º/6/2017
<i>Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</i>	489	2 anos	Portaria MEC nº 718 (16/11/2016) DOU 17/11/2016
<i>Tecnologia em Gestão Financeira</i>	514	2 anos	Portaria MEC nº 718 (16/11/2016) DOU 17/11/2016
<i>Tecnologia em Gestão Pública</i>	383	2 anos	Portaria MEC nº 192 (22/3/2018) DOU 23/3/2018
<i>Tecnologia em Logística</i>	397	2 anos	Portaria MEC nº 274 (3/4/2017) DOU 4/4/2017
<i>Tecnologia em Marketing</i>	460	2 anos	Portaria MEC nº 274 (3/4/2017) DOU 4/4/2017
<i>Tecnologia em Processos Gerencias</i>	474	2 anos	Portaria MEC nº 293 (7/7.2016) DOU 8/7/2016

ANEXO II

EDITAL Nº 053/2018
PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE 2019

DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE DE 2019		
INSCRIÇÃO		
Período de inscrição – exclusivamente pela internet de 24/9/2018 a 3/2/2019		
DADOS DO ENEM		
Para avaliação da nota do Processo Seletivo serão aceitos os resultados dos anos: 2009 a 2017		
FASES DO PROCESSO		
Avaliação do Processo Seletivo	Divulgação do Resultado	Matrícula
ENEM	em até 24 horas	em até 48 horas
Prova de Redação	em até 72 horas	em até 48 horas
Portador de Diploma (1º período)	em até 24 horas	em até 48 horas
INÍCIO DAS AULAS: 4 de fevereiro de 2019		

ANEXO III

EDITAL Nº 053/2018
PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE 2019

DA DOCUMENTAÇÃO

Todos os documentos deverão ser enviados em cópias autenticadas em cartório em até **40 (quarenta) dias corridos a contar da data de aceite do requerimento de matrícula**, para o endereço informado abaixo. Caso a data prevista para a postagem via Correios seja sábado, domingo ou feriado, deverá ser considerado o primeiro dia útil posterior.

Endereço para envio dos documentos:

Campus Santo Amaro | A/C: Secretaria – Graduação EAD

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823

Santo Amaro - São Paulo/SP

CEP 04696-000

Os documentos serão analisados pela equipe do Centro Universitário Senac e, sendo constatada qualquer irregularidade, o candidato será informado via e-mail para que regularize a situação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

1. Documentos do Candidato:

- a) Certificado de Conclusão e Histórico escolar do Ensino Médio, para ingressantes por meio da nota de redação de Enem ou Redação on-line;
- b) Diploma de Graduação*, devidamente registrado conforme normas do MEC, para ingressantes como Portador de Diploma;
- c) Cédula de Identidade (RG**);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- e) Uma foto 3x4 recente, sem data, com o nome completo escrito no verso.

**Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, é permitida a entrega do Certificado ou Declaração de Conclusão, com a data que ocorreu a colação de grau, que deve ser anterior à data de início do curso no qual o aluno está realizando a matrícula, condicionada a entrega posterior do diploma, documento necessário para a expedição do diploma de conclusão da segunda graduação. A data de validade do Certificado ou da Declaração de Conclusão deverá ser de até, no máximo, 1 (um) ano, anterior à data da matrícula no curso.*

***Será permitida a entrega da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para efeitos de matrícula, porém para a obtenção do Diploma será obrigatória a entrega da cópia da Cédula de Identidade (RG).*

Edital nº 053/2018
Processo Seletivo Graduação a distância – 1º semestre de 2019
Página 11 de 13

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro

CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441

universitariosantoamaro@sp.senac.br

www.sp.senac.br/universitariosantoamaro



I) Candidato Estrangeiro:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado da Declaração de Equivalência de Estudos expedido pela Diretoria de Ensino, para ingressantes por meio da nota de redação de Enem ou Redação on-line;
- b) Diploma de Graduação*, devidamente revalidado nos termos das normas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) para ingressantes como Portador de Diploma;
- c) Passaporte e visto temporário de estudante;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Plano de seguro que assegure a cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação durante o período do curso;
- f) Declaração de proficiência em língua portuguesa assinada por professor habilitado; e
- g) Uma foto 3x4 recente, sem data, com o nome completo escrito no verso.

Os Documentos expedidos em países estrangeiros, para ter validade no país, deverão estar legalizados, nos termos da legislação brasileira vigente.

2. Do Representante Legal, quando for o caso: cópia autenticada em Cartório da:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Declaração judicial, no caso de tutor.

3. Do Responsável Financeiro, quando for o caso:

3.1. Pessoa Física: cópia autenticada em cartório da:

- a) Cédula de Identidade (RG).

3.2. Pessoa Jurídica: cópia simples, a depender da categoria:

3.2.1. EMPRESAS:

- a. *Requerimento de Empresário Individual (antiga firma individual) ou do Contrato Social (para sociedades limitadas) ou do Estatuto Social (para sociedades anônimas). Para qualquer um dos casos, o documento deverá ser o atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante a Junta Comercial;*
- b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada na Junta Comercial;*
- c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido, com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro;*

- d. documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).

3.2.2. SOCIEDADES SIMPLES:

- a. Contrato Social atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- b. Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c. Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).

3.2.3. ASSOCIAÇÕES:

- a. Estatuto e Regimento Interno atualizados, contemplando a última alteração contratual, consolidados e registrados perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- b. Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c. Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da associação, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).